



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

1 Marlene de Souza Cavalcanti

2 Lídi Afrânio Ramos Coelho

3 José de Brito Araújo

4 JOSÉ LOPES JÚNIOR

5 Oswaldo

6 Flaviano Batista da Costa

7 Leila Cristina Rodrigues Gomes

8 Maria Gorete Coelho

9 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior

10 Klênio Lélcio P Ramos

### Ata da Quinta Reunião Ordinária do Primeiro Período da Sessão Legislativa de 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a quarta reunião ordinária do primeiro período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e três. Constatada a presença dos seguintes vereadores: Flaviano Batista da Costa, José de Brito Araújo, José Lopes Júnior, Klênio Lélcio Pereira Ramos, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. Encontrando-se ausente o vereador Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, não justificando sua ausência. Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Em seguida, a Sra. Presidenta comunicou aos demais Vereadores a **APROVAÇÃO** dos seguintes pareceres: **1. PARECER 006/2023**, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, que dá parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **2. PARECER 009/2023**, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, que dá parecer favorável ao Projeto de Lei nº 009/2023, que "ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMEBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

Seguindo à ordem foi feita a leitura e deliberação dos projetos de Leis a seguir:



**PROJETO DE LEI Nº 006/2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 661, de 16 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial, em favor da Prefeitura Municipal de Afrânio, destinado exclusivamente a inclusão das despesas com Cultura descritas no anexo I com suas respectivas anulações.

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

Transposição de valores das dotações orçamentárias

**SUPLEMENTAÇÃO**

2 - Prefeitura Municipal de Afrânio

30 -Secretaria de Educação

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

1301 - Ações Culturais

1071 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis para Manut. da Divisão Cultural / Bliiblioteca



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Afrânio  
30 -Secretaria de Educação  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
1301 - Ações Culturais  
1072 - Construção / Ampliação E Reformas para Manut. da Divisão Cultural /  
Biblioteca

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Afrânio  
30 -Secretaria de Educação  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
1301 - Ações Culturais  
2189 - Promoção, Realização, Patrocínio de Festividade e Eventos, Premiações e  
Manutenção da Ações Culturais

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 114.745,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.184.555,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 215.000,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	R\$ 40.000,00

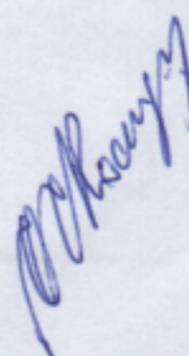
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.664.300,71

**ANULAÇÃO**

2 - Prefeitura Municipal de Afrânio  
20 -Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
1301 - Ações Culturais  
1810 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis para Manut. da Divisão  
Cultural / Biblioteca

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Afrânio  
20 -Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
1301 - Ações Culturais





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

1812 - Construção / Ampliação E Reformas para Manut. da Divisão Cultural /  
Biblioteca

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Afrânio

20 -Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

1301 - Ações Culturais

2814 - Promoção, Realização, Patrocínio de Festividades e Eventos, Premiações e  
Manutenção da Ações Culturais

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 114.745,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.184.555,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 215.000,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.664.300,71

Afrânio, 16 de fevereiro de 2023.



**PROJETO DE LEI Nº. 009/2023.**

**ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236  
de 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO  
REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO,**  
no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara  
de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O art. 25, *caput* da Lei Municipal nº 1428 de 11  
de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 25 (Caput) – Pelo efetivo exercício da função  
de cada Conselheiro fará jus à remuneração mensal  
de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), não  
gerando qualquer relação de emprego a  
municipalidade."**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

Após leitura e consignação na íntegra do **Projeto de Lei nº 006/2023**, do Executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". e do **Projeto de Lei nº 009/2023**, do Executivo, que "ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMEBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foram postos em votação pela presidenta, sendo APROVADOS por unanimidade dos presentes. Nada mais a tratar, a Sra presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio, em 27 de março de 2023.

1. Marlene de Souza Cavalcanti

2. Léidi Aguiar dos Santos

3. José de Brito Arraújo

4. JOSÉ LOPES JUNIOR

5. [Assinatura]

6. Benedito de Ramos

7. Helena Patrícia Rodrigues Gomes

8. Marcelo de Almeida

9. [Assinatura]

10. FLAVIANO BATISTA DA COSTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### **ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO - PROJETOS DE LEIS 006 e 009/2023, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal de Afrânio/PE**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, realizou-se a Quarta reunião da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, com a presença dos Vereadores: José Lopes Júnior – Presidente, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues – Vice-Presidente e Maria Gorette Coelho Cavalcanti – Membro (Secretária). Aberta a reunião, o Sr. Presidente autorizou a leitura e discussão dos seguintes Projetos de Leis: **1) Projeto de Lei nº 006/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”. **2) Projeto de Lei nº 009/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “*ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”. Após confecção dos pareceres, foram constados na íntegra a seguir:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 006/2023**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATORA: VEREADORA MARIA GORETTE COELHO CAVALCANTI**

#### **Relatório**

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa em 20 de março de 2023, o Projeto de Lei nº 006/2023 que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências*”.

Os autos em 20 de março de 2023 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

É o Relatório.

### Parecer da Relatora

#### I - Considerações Iniciais e discussão

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 006/2023.

O Projeto de Lei submete à apreciação e deliberação de proposta nos seguintes termos: ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências"***.

A justificativa com origem na Municipalidade, informa que a abertura de crédito especial<sup>1</sup> busca destinar recursos orçamentários para *"inclusão da função 13 - Cultura, juntamente com toda sua estrutura, na Secretaria de Educação do município de Afrânio-PE, a partir da aprovação desta lei"*. Nesse sentido, dispõe o Projeto em análise que:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 661, de 16 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial, em favor da Prefeitura Municipal de Afrânio, destinado exclusivamente a inclusão das despesas com Cultura descritas no anexo I com suas respectivas anulações.

No que concerne à existência de recursos disponíveis, o Projeto de Lei em análise versa que:

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Por fim, na análise do Projeto de Lei Municipal nº 006/2023, é possível esclarecer que os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, e demais normas regulamentares, foram devidamente atendidos.

---

<sup>1</sup> Crédito adicional especial é utilizado para atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na lei orçamentária anual. Deve ser autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especiais é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por eventual excesso.

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

Quanto à juridicidade, nada a opor.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam à espécie, estando apto à tramitação.

Por essas razões, a Relatora a vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, dá parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 006/2023, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

### **IV – Encaminhamento do Parecer**

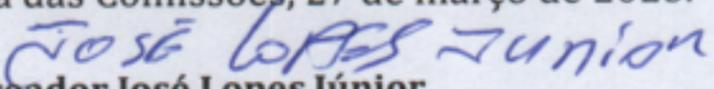
Diante do exposto, a Relatora conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº 006/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências”, encaminhando a matéria em análise.

É o voto.

### **V – Parecer da Comissão**

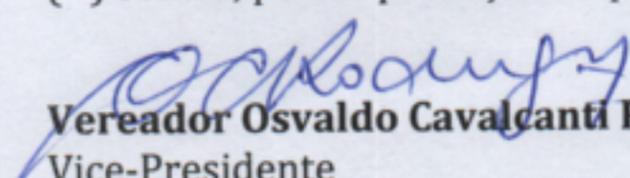
Uma vez atendidos os dispositivos legais e regimentais que normatizam a tramitação do Projeto em análise, esta Comissão de Justiça, Obras e Orçamento, aprova o presente Parecer elaborado pela relatora ao Projeto de Lei Ordinária 006/2023 – Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

  
Vereador José Lopes Júnior

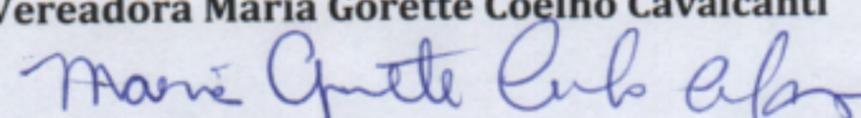
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

  
Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues  
Vice-Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

Secretária

a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 009/2023**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2023 QUE "ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 de 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**RELATORA: VEREADORA MARIA GORETTE COELHO CAVALCANTI**

**Relatório**

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa em 24 de março de 2023, o Projeto de Lei nº 009/2023 que "Altera art. 25, da lei municipal nº 236 de 23 de maio de 2002, concedendo reajuste salarial aos membros do conselho tutelar, e dá outras providências".

Os autos em 24 de março de 2023 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.

É o Relatório.

**Parecer da Relatora**

**I - Considerações Iniciais e discussão**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 009/2023.

O Projeto de Lei submete à apreciação e deliberação de proposta nos seguintes termos: "Altera art. 25, da lei municipal nº 236 de 23 de maio de 2002, concedendo reajuste salarial aos membros do conselho tutelar, e dá outras providências".

A Lei Municipal 236 de 23 de maio de 2002, dispõe sobre a política municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Município de Afrânio-PE.

A proposição legislativa em pauta se trata de Projeto de Lei estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Afrânio-PE. A iniciativa do



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

referido projeto foi do Chefe do Poder Executivo, consoante o disposto no Regimento Interno.

A suplementação da legislação federal, em matéria de extrema relevância relacionada à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei 8069/99 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pela Lei Federal 12.696/2012, assim dispõe, senão vejamos:

### **Lei 8.069/1999 (ECA)**

**Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Alterado pela Lei nº 12.696-2012).**

[...]

Com a propositura, o Poder Executivo reconhece a importância e o trabalho dos conselheiros tutelares, fixando uma nova remuneração.

Outrossim, da análise, tem-se que estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

Quanto à juridicidade, nada a opor.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam à espécie, estando apto à tramitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Por essas razões, a Relatora a vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, dá parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 009/2023, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

### IV – Encaminhamento do Parecer

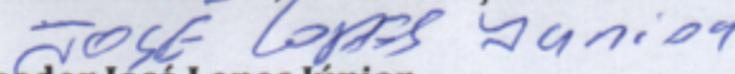
Diante do exposto, a Relatora conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº 009/2023 que “Altera art. 25, da lei municipal nº 236 de 23 de maio de 2002, concedendo reajuste salarial aos membros do conselho tutelar, e dá outras providências”, encaminhando a matéria em análise.

É o voto.

### V – Parecer da Comissão

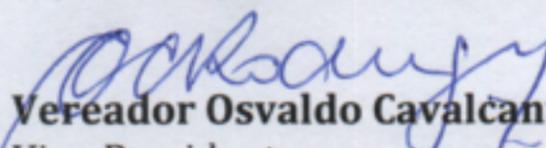
Uma vez atendidos os dispositivos legais e regimentais que normatizam a tramitação do Projeto em análise, esta Comissão de Justiça, Obras e Orçamento, aprova o presente Parecer elaborado pela relatora ao Projeto de Lei Ordinária 009/2023 – Altera art. 25, da lei municipal nº 236 de 23 de maio de 2002, concedendo reajuste salarial aos membros do conselho tutelar, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

  
Vereador José Lopes Júnior

Presidente

- a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

  
Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

Vice-Presidente

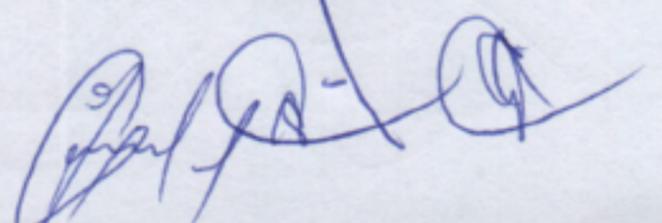
- a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti

Secretária

- a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

Após consignação na íntegra do **PARECER N° 006/2023**, que dá parecer favorável ao **Projeto de Lei n° 006/2023**, do Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e do **PARECER N° 009/2023**, que dá parecer favorável ao **Projeto de Lei n°**





## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

**009 /2023** do Executivo, que "ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMEBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em seguida, o presidente da Comissão fez colocar em votação, os quais foram **APROVADOS** por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada será assinada por todos os membros da comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 27 de março de 2023.

JOSE LOPES JUNIOR

Presidente: José Lopes Júnior

OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES

Vice-Presidente: Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

MARIA GORETTE COELHO CAVALCANTI

Secretária: Maria Gorette Coelho Cavalcanti